



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 200\$	Semestre	110\$
A 1.ª série . . .	80\$	»	42\$
A 2.ª série . . .	70\$	»	37\$
A 3.ª série . . .	70\$	»	37\$

Avulso: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$ a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 13-IX-1923.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Decretos n.º 9:432 e 9:433 — Fixam o dia para a realização das eleições das Juntas de Freguesia de Achete e Vil de Soito, respectivamente dos concelhos de Santarém e Viseu.
Decreto n.º 9:434 — Fixa o dia para a realização da eleição de um Deputado pelo círculo n.º 19 (Coimbra).

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 3:906 — Eleva a 75 por cento a percentagem do valor em moeda estrangeira, proveniente da exportação e reexportação, de que o Estado pode dispor, de harmonia com a última parte do artigo 4.º do decreto n.º 8:439.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 3:907 — Manda passar ao estado de meio armamento o contra-torpedeiro *Tejo*.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 3:908 — Autoriza a Companhia Colonial do Buzi a emitir obrigações até a cifra de 200:000 libras esterlinas.
Portaria n.º 3:909 — Fixa as taxas e côres dos selos para franquia das correspondências postais a começar no dia 1 de Março de 1924 — Cria bilhetes postais e bilhetes cartas, simples e de resposta paga.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Domínio do Canadá aderido à Convenção de Berna relativa à protecção internacional das obras literárias e artísticas e ao Protocolo adicional de 20 de Março de 1914.

Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 3:910 — Esclarece que as disposições da lei n.º 403 se applicam não só ao pessoal das secretarias mas ainda ao pessoal menor, devendo quanto aos professores cumprir-se em tudo o que não contradiga as disposições regulamentares do decreto n.º 7:558, ou estejam em desarmonia com a natureza especial das suas funções docentes.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 9:435 — Aprova o regulamento do Hospital de D. Leonor, de Caldas da Rainha, e seus anexos.

de Freguesia de Achete, do concelho de Santarém, fixada pelo decreto n.º 9:143, de 25 de Setembro do ano passado, e que não chegou a realizar-se, por não se terem feito a tempo as respectivas convocações: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Abril próximo para a realização da mencionada eleição.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

Decreto n.º 9:433

Tendo sido, por sentença da respectiva Auditoria Administrativa, anulada a eleição da Junta de Freguesia de Vil de Soito, concelho de Viseu: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Abril próximo para a realização da mencionada eleição.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

Decreto n.º 9:434

Encontrando-se vago um lugar de Deputado pelo círculo n.º 19, Coimbra, em virtude do falecimento do cidadão Augusto Joaquim Alves dos Santos, e tornando-se necessário fazer o preenchimento dessa vaga: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Abril próximo para a realização da mencionada eleição.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção do Comércio Bancário

Portaria n.º 3:906

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, declarar para os devidos efeitos que, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto n.º 8:439, de 21 de Outubro de 1922, é elevada a 75 por cento, a contar do dia immediato ao da publicação da presente portaria, a percentagem do valor em moeda

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 9:432

Tendo o governador civil do distrito de Santarém ponderado a necessidade de se realizar a eleição da Junta